

LEI Nº 317, DE 27.09.1961.

DETERMINA RESERVA DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Dando cumprimento ao que estabelece o art. 10 do Ato das Disposições Transitórias da **Lei Orgânica** do Município, fica reservada a área de terras de propriedade do Município e compreendida entre as ruas Sto. Antônio Maria Claret, Tricentenário La Salle e Padre Felipe, para construção do Estádio Municipal.

Art. 2º - As obras do referido Estádio deverão impreterivelmente ter início no exercício de 1962.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder já no corrente exercício, o trabalho de terraplanagem do referido local.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ESTEIO, 27 de Setembro de 1961.

Galvany Dornelles Guedes
Prefeito Municipal